

## Manifestação CPESP – Decreto 10.935/2022

O Conselho do Patrimônio Espeleológico do Estado de São Paulo- CPESP, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA e formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, manifesta sua grande preocupação com as potenciais consequências do recém-publicado Decreto Federal nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, para a proteção do valioso patrimônio espeleológico brasileiro. Tal patrimônio, constituído pelas cavernas bem como sistemas subterrâneos e áreas cársticas associadas, destaca-se por suas singularidades e significativa contribuição para a geo e biodiversidade do país e do mundo.

O referido decreto, assim como o Decreto nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, do qual é derivado, vai na contramão da Constituição Brasileira de 1988 que, em seu artigo 20, inciso X, reconhece as cavidades naturais subterrâneas (cavernas, grutas, lapas, furnas e demais sinônimos regionais) e os sítios arqueológicos e pré-históricos como bens da união. Esse decreto fere a Constituição, sobretudo em seu artigo 225, ao desrespeitar princípios do direito ambiental, especialmente o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, o Princípio da Prevenção e o Princípio da Precaução Além disso, falha na promoção de políticas públicas que visem à conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a sobrevivência e o bem estar das gerações futuras, sem prejuízo aos importantes serviços ecossistêmicos prestados pelas áreas cársticas.

O novo decreto representa um grande retrocesso em relação ao Decreto nº 99.556, de 01 de outubro de 1990, que garantia a proteção *a priori* de todas as cavernas, reconhecendo sua relevância no conjunto do patrimônio espeleológico. E, mesmo considerando a existência do Decreto 6.640/2008 que já havia afrouxado as normas protetivas anteriores, este novo decreto piora uma situação já bastante crítica ao possibilitar a destruição de qualquer tipo de caverna através de impactos irreversíveis no meio subterrâneo, nos casos de empreendimento (incluindo mineração, obras rodoviárias, barragens etc.) considerados como de utilidade pública.

O Decreto 10.935 agrava uma situação já bastante crítica ao permitir a destruição de qualquer tipo de caverna, incluindo as classificadas como de máxima relevância, segundo critérios do Decreto 6640. Tais cavernas destacam-se por uma ou

mais das seguintes características: significativa contribuição para a ge e biodiversidade, espécies endêmicas do meio subterrâneo (troglóbios), espeleotemas únicos, gênese rara, dimensões notáveis presença de testemunhos da história evolutiva e sítios paleontológicos, importância histórico-cultural ou religiosa atual ou pretérita, sítios arqueológicos, etc.

No Estado de São Paulo, o Decreto 10.935 contraria também a Constituição Estadual, que em seu artigo 197 inciso V, considera as cavidades naturais subterrâneas como áreas de proteção permanente. Da mesma forma, os esforços envidados ao longo de décadas pela Sociedade e pelo Estado para protegê-las em Unidades de Conservação, o licenciamento ambiental criterioso realizado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, e a própria existência do Conselho do Patrimônio Espeleológico do Estado de São Paulo- CPESP, instituição de âmbito estadual pioneira no país, tornam inconcebível tamanho retrocesso nas preservação de ambientes cavernícolas no território paulista.

Assim sendo, o CPESP, responsável por coordenar ações e propor políticas oficiais de preservação de cavernas, manifesta-se contrário à nova norma, propugnando pela imediata revogação do Decreto nº 10.935/2022 e solicita que os órgãos governamentais dos demais estados e entidades da Sociedade Civil juntamente com os pesquisadores relacionados com o tema sejam participes na construção de uma nova norma que venha a proteger de fato o rico e importante Patrimônio Espeleológico Brasileiro.



Clayton Ferreira Lino  
Presidente do CPESP

Membros do CPESP (Biênio 2022-2022)

*Sociedade Civil:*

Grupo Pierre Martin de Espeleologia- GPME

Centro Excursionista Universitário- CEU

União Paulista de Espeleologia- UPE

Sociedade Brasileira de Espeleologia- SBE

Pesquisador -USP

Pesquisador -UFSCAR

Assoc. Monitores Ambientais de Eldorado- AMAMEL

Parque Aventura Agência de Turismo

Caverna do Diabo Aventura

Grupo Bambuí de Pesquisas Espeleológicas- GBPE

Centro Excursionista Universitário- CEU

*Poder Público:*

Fundação Florestal- FF

Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA

Instituto Geológico- IG

Companhia Ambiental do Estado de SP- CETESB

Conselho Nacional da Reserva da Biosfera- CN RBMA